



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1693/2021

De 14 de maio de 2021

“DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E COMBATE À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :-

Art. 1º – Fica instituída comissão de fiscalização e combate à COVID-19 no Município de Pedrinhas Paulista, a qual será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Hugo Rocha - RG nº 48.802.174-1
- Elza de Souza Sperduto - RG nº 26.401.150-8
- Helton Aparecido Pontes - RG nº 46.354.404-3
- Junior Cesar da Silva Rosa - RG nº 28.711.273-1
- Glauco Stefan Barbosa - RG nº 42.523.567-1
- Janaina Migotto Gomes- RG nº 33.025.889-8
- Adriano Ortoncelli – RG nº 27.896.806-5
- Bruno Tombolato de Lima – RG nº 44.915.014-8

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I- Orientar quanto às medidas restritivas constantes nos Decretos Estaduais, Municipais, e no tocante a Classificação da DRS-Marília no “Plano São Paulo”;
- II- Atender as comunicações efetuadas pelos canais de atendimento, nas denúncias de descumprimento das medidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



- III- Fiscalizar a correta adequação das medidas restritivas do "Plano São Paulo" em todo Território de Pedrinhas Paulista, sendo autorizada a aplicação de multas pecuniárias e/ou solicitando apoio da Polícia Militar, se necessário;
- IV- Propor aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal medidas voltadas ao aprimoramento das ações realizadas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus;
- V- Representar, junto às Autoridades Judiciárias, quanto os descumprimentos das medidas restritivas e de prevenção do contágio da COVID-19 no Município, quando caracterizarem infrações penais;
- VI- Representar, junto à Administração Pública Municipal, quanto os descumprimentos das medidas restritivas e de prevenção do contágio da COVID-19 no Município, quando partirem de funcionários públicos municipais;
- VII- Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1681/2021.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de maio de 2021.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças